



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_ - CONFAP

Estabelece o Regimento da Editora da Faculdade Municipal de Palhoça.

O CONSELHO DA FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições, consubstanciado no parecer nº \_\_\_\_\_

TÍTULO I  
Da Definição e dos Objetivos

Art. 1º A Editora da FMP está vinculada à Presidência da FMP

Art. 2º São objetivos da Editora:

- I- Editar, coeditar e divulgar textos produzidos por alunos professores e funcionários da FMP, que tratem sobre as linhas de pesquisa dos cursos de graduação.
- II- Oportunizar a publicação de artigos, revistas e livros que promovam a divulgação das atividades realizadas na FMP vinculadas às atividades de pesquisa, ensino e extensão.
- III- Disponibilizar gratuitamente obras de edição própria, por mídia impressa e, principalmente, digital.

Art. 3º Para atingir seus objetivos, compete à Editora;

- I- firmar convênio, quando oportuno com entidades públicas, visando à publicação e distribuição das obras editadas;
- II- elaborar contratos com autores no que se refere aos direitos autorais e de tradução.

TÍTULO II  
Da Organização e Funcionamento

Art. 4º A Editora terá a seguinte estrutura organizacional:

- I- Coordenação;
- II- Conselho Editorial Deliberativo;

Capítulo I  
Da Coordenação

Art.5º A Coordenação desenvolverá atividade de gestão da Editora.

Art. 6º A escolha da Coordenação será feita pela equipe gestora e diretiva da Faculdade Municipal de Palhoça



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Art. 7º Compete à Coordenação:

- I - fixar normas e procedimentos da política editorial da Editora FMP;
- II - avaliar projetos editoriais e de tradução;
- III - avaliar originais e quando necessário indicar nova revisão, mantendo contato com autores e tradutores para dirimir dúvidas sobre a edição dos originais;
- IV - representar e coordenar as ações da Editora;
- V- receber e conferir material e documentação encaminhada pelos autores;
- VI- encaminhar material para o Conselho Editorial;
- VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial.
- VIII- submeter ao Conselho Editorial, os assuntos e documentos que dependam de sua decisão e assinatura;
- IX- colaborar no preparo e redação de relatórios e planos de trabalho;
- X- dar entrada e registrar os projetos editoriais e originais de livros de proponentes e autores;
- XI - encaminhar solicitação de emissão das “fichas catalográficas” dos originais à Biblioteca da FMP;
- XII - conferir se a área temática dos projetos editoriais e originais de livros corresponde ao previsto no edital;
- XIII - diagramação, configuração visual e gráfica;
- XV - realizar pesquisas (iconográficas) quando necessário;
- XVI - quando necessário criar ou modificar a capa;
- XVII - salvar e organizar todos os arquivos de originais finalizados pela Editora;
- XVIII - gerar PDF do arquivo final, contendo a capa;
- XIX - acompanhar o andamento da aprovação do material pelo Conselho Editorial;
- XX - publicar no site da FMP os resultados dos editais;
- XXI - encaminhar à produção editorial os originais corrigidos e/ou atualizados pelos autores;
- XXI - redigir os contratos de direito autoral e de tradução;
- XXII- apresentar semestral relatório das atividades desenvolvidas e o emprego dos recursos;
- XXIII - encaminhar material finalizado para o setor responsável, para publicação no site da FMP;
- XXIV- organizar e realizar lançamentos de livros, exposições, feiras e outros eventos programados pela Editora;
- XXV - providenciar junto aos órgãos competentes o registro de número de ISBN (International Standard Book Number) dos originais de livros a serem editados e identificador eletrônico ou digital quando for o caso.

## Capítulo II Do Conselho Editorial

Art. 9º O Conselho Editorial é órgão consultivo e deliberativo em matéria editorial e será integrado por integrantes do corpo docente da FMP que terão a decisão final sobre as publicações da Editora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

§ 1º O Conselho Editorial será composto por três pareceristas *ad hoc* do corpo docente da FMP definido pela coordenação da editora para cada publicação.

Art. 10 São atribuições do Conselho:

I- aprovar o material avaliado.

§ 1º A efetiva editoração do material avaliado ocorrerá com a aprovação total do conselho.

Art. 11 O Conselho Editorial realizará reuniões extraordinárias quando houver um caso excepcional, que necessite discussão e aprovação.

### TÍTULO III

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15 Os contratos de edição e coedição, firmados pela Editora da FMP, com autores e tradutores respeitarão a legislação relativa aos direitos autorais (sem fins lucrativos para ambas as partes), devendo tramitar de acordo com o Estatuto da FMP e normas complementares.

Art. 16 As dúvidas relativas à aplicação deste Regimento e os casos omissos serão resolvidos pelo CONFAP.

Art. 17 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de maio de 2019

Assinaturas: